



ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA ATERRO DE INERTES

Referência: CP nº ____/15

Pela presente, declaramos que a empresa _____, na condição de licitante do certame em referência, poderá destinar o entulho proveniente do município de Santana de Parnaíba-SP, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, no Aterro de Inertes de nossa propriedade.

Razão Social
CNPJ

Cadastro na CETESB (ou outro órgão estadual equivalente) nº _____

Endereço: _____

Declaramos, ainda, que o Aterro de Inertes acima caracterizado tem capacidade para receber aproximadamente _____ toneladas de resíduos coletados, encontrando-se devidamente licenciado pelo órgãos competentes para receber e dar destinação final aos referidos resíduos, conforme cópia anexa da licença de funcionamento, emitida pela CETESB (ou outro órgão estadual equivalente).

Município sede, dia/mês/ano

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ATERRO DE INERTES:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XII

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA PLANTA DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS ESPECIAIS DE SAÚDE**

Referência: CP nº ____/15

Pela presente, declaramos que a empresa _____, na condição de licitante do certame em referência, poderá destinar os resíduos especiais de saúde, provenientes do município de Santana de Parnaíba-SP, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na planta de tratamento de nossa propriedade.

Razão Social
CNPJ

Cadastro na CETESB (ou outro órgão estadual equivalente) nº _____

Endereço: _____

Declaramos, ainda, que a Planta de Tratamento de Resíduos Especiais de Saúde acima caracterizada tem capacidade para receber e dar destinação final a _____ toneladas de resíduos coletados, encontrando-se devidamente licenciada pelos órgãos competentes, conforme cópia anexa da Licença de Funcionamento emitida pela CETESB (ou outro órgão ambiental equivalente).

Município sede, dia/mês/ano

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ATERRO SANITÁRIO:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº ____/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba-SP.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____



ANEXO XIV

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº ____/2015

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____



ANEXO XV

PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE I

1. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PROVENIENTES DE VARRIÇÃO.

1.1 COM EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.

1.1.1 Caminhão compactador (ZERO QUILOMETRO COM CAÇAMBA COMPACTADORA NOVA)

- **Chassi** - Potência mínima de 275 (duzentos e setenta e cinco) cavalos e diferencial reduzido, PBT mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 12 (doze).

- **Carroceria** - Auto-compactador de carregamento traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado, com sistema localizador tipo GPS (Global Positioninng System). Quantidade mínima exigida: 12 (doze).

- **Reserva** - 20% (vinte por cento).

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 80 % (oitenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual dos Chassis** - Máximo de 10 % (dez por cento) do valor da aquisição.

- **Valor residual da carroceria** - Máximo de 0 % (zero por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação**: 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital** - 8% (oito por cento) ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem mensal da frota de 55.000 (cinquenta e cinco mil) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros



- óleo hidráulico
- **Lavagem da caçamba** – Diária
- **Lavagem e engraxamento dos chassis** – Semanal
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) com em média 2 (duas) recapagens.

1.1.2. **Veículo de apoio/fiscalização:**

Considerar no mínimo 01 (um) veículo, tipo utilitário, saveiro ou similar.

- **Valor residual do veículo** - Máximo de 0 % (zero por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguros obrigatórios.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 70 % (setenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

1.1.3. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Coletor** - 03 (três) por equipamento
- **Supervisão (fiscal de coleta)** – 01 (um) para toda a equipe.

Obs1: Para motoristas e coletores prever 15% a título de reserva, para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

1.1.4. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios.**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Supervisão (fiscal de coleta)** – salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

1.1.5. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**



- Motorista

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano

Coletor

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano
- **Luvax** - 36 (trinta e seis) unidades por ano

1.1.6. Despesas administrativas

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

1.1.7. Impostos e Taxas

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

1.2 COM EMPREGO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO INTEGRAL DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.

1.2.1 - Caminhonete, tração integral (ZERO QUILOMETRO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA 3,5M3 NOVA)



- **Chassi** - Potência mínima de 171CV (cento e setenta e um) cavalos e tração integral (4x4). Quantidade de mínima exigida: 2 (duas).

- **Carroceria** - Basculante com capacidade mínima de 3,5 m³ (três vírgula cinco metros cúbicos) de lixo, com sistema localizador tipo GPS (Global Positioning System). Quantidade mínima exigida: 2 (duas).

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual dos Chassis e caçamba** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação**: 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem mensal da frota de 8.500 (oito mil e quinhentos) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros

- óleo hidráulico

- **Lavagem da caçamba** - Diária

- **Lavagem e engraxamento dos chassis** - Semanal

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) com em média 2 (duas) recapagens.

1.2.2. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento

- **Coletor** - 01 (um) por equipamento

1.2.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios.**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.



- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

1.2.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

- **Motorista**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 03 (três) unidades por ano

Coletor

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Colete ou cinto reflexivo** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

1.2.5. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

1.2.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;



2. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE IIA EM ATERRO SANITÁRIO E/OU OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE:

2.1 RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PROVENIENTES DA COLETA REGULAR, DA VARRIÇÃO E DA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

- 2.1.1 - **Impermeabilização de fundo com aplicação de geomembrana de PEAD e=2 mm:** considerar o coeficiente mínimo de 0,10 m² por ton de resíduo.
- 2.1.2 - **Drenos horizontais:** Execução de drenos horizontais com pedra 4, tubos de PEAD e manta geotextil. Considerar o coeficiente mínimo de 0,01 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.1.3 - **Drenos verticais:** Execução de drenos verticais com tubos perfurados, pedra 4 e tela tipo Telcon. Considerar o coeficiente mínimo de 0,01 m de dreno por ton de resíduo.

2.1.4 - Equipamentos:

- **Caminhão coletor** - os mesmos caminhões da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.
- **Trator de esteira peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Pá carregadeira potência mínima 120HP** - Quantidade mínima exigida: 2 (duas).
- **Escavadeira sobre esteiras peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m³** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Caminhão irrigadeira capacidade mínima 6.000 litros** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

2.1.5 - Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)
- **Operador de trator de esteira** - 03 (três)
- **Operador de pá carregadeira** - 02 (dois)
- **Operador de escavadeira** - 01 (um)
- **Motorista de veículo pesado** - 03 (três)



- **Motorista de veículo leve** - 01 (um)
- **Lubrificador** - 01 (um)
- **Ajudante** - 03 (três)

2.1.6 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

2.1.7. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

2.1.8. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

2.2 RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

- 2.2.1 – **Impermeabilização de fundo com aplicação de geomembrana de PEAD e=2 mm:** considerar o coeficiente mínimo de 0,20 m² por ton de resíduo.
- 2.2.2 – **Drenos horizontais:** Execução de drenos horizontais com pedra 4, tubos de PEAD e manta geotextil. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.2.3 – **Drenos verticais:** Execução de drenos verticais com tubos perfurados, pedra 4 e tela tipo Telcon. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.2.4 – **Equipamentos:**
 - **Caminhão coletor** – os mesmos caminhões da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.
 - **Trator de esteira peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
 - **Pá carregadeira potência mínima 120HP** - Quantidade mínima exigida: 2 (duas).
 - **Escavadeira sobre esteiras peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
 - **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m³** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).



- **Caminhão irrigadeira capacidade mínima 6.000 litros** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

2.2.5 - **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)

- **Operador de trator de esteira** - 03 (três)

- **Operador de pá carregadeira** - 02 (dois)

- **Operador de escavadeira** - 01 (um)

- **Motorista de veículo pesado** - 03 (três)

- **Motorista de veículo leve** - 01 (um)

- **Lubrificador** - 01 (um)

- **Ajudante** - 03 (três)

2.2.6 - **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

2.2.7. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

2.2.8. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);

- PIS/COFINS;

2.3 TRITURAÇÃO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

2.3.1 - **Equipamentos:**

- **Triturador com capacidade até 10 cm de diâmetro e 1.000 kg/h de produção** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).



- **Trator agrícola com compostadeira acoplada** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

2.3.2 - **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Operadores** - 04 (quatro)

2.3.3. **Despesas administrativas**

- Considerar no mínimo 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

2.3.4. **Lucratividade**

- Considerar no máximo 10 % (dez por cento) sobre os custos totais.

2.3.5. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

3. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO MUNICIPAL ENCERRADO, (GEOTÉCNICO E ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS).

3.1 - **Equipamentos:**

- **Retroescavadeira** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m3** - Quantidade mínima exigida: 2 (dois).
- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

3.2 - **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)
- **Operador de retroescavadeira** - 01 (um)
- **Motorista de veículo pesado** - 02 (dois)
- **Ajudante** - 07 (seis)



3.3 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

3.4 - **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

3.5 - **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;

4.1. COLETA DOS LIQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO.

4.1.1. **Carreta**

- **Chassi** - CMT de 49 (quarenta e nove) toneladas Quantidade de mínima exigida: 01 (uma).
- **Carroceria** – Tanque em aço inox, com capacidade mínima de 28 m3.

Quantidade mínima exigida: 01 (um).

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 70 % (setenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 40 % (quarenta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual do tanque:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

quilometragem média mensal da frota de 100 (cem) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:



- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Lavagem e engraxamento do chassi** – Diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com, em média, 02 (dois) recapagens.

4.1.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um)

4.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

4.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

Motorista

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 unidades por mês
- **Luva de PVC** – 2 unidades por mês
- **Capa de chuva** – 3 unidades por ano
- **Colete de proteção** – 3 unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

4.1.5. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

4.1.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;



4.2. DESTINAÇÃO FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL COMPETENTE, DOS LIQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME), INCLUSIVE TRANSPORTE.

4.2.1. - **Caminhão coletor** - o mesmo caminhão da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

4.2.2. **Destinação final** - considerar o custo para destinação final por m3.

4.2.3. Despesas administrativas

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

4.2.4. Impostos e Taxas

- ISS = 2% (cinco por cento);

- PIS/COFINS;

5. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

5.1. VARRIÇÃO MANUAL.

5.1.1. Equipamentos

- Carrinho tipo Lutocar, confeccionado em fibra, polietileno ou metal, com capacidade para 120 (cento e vinte) litros e rodas pneumáticas. Quantidade mínima exigida: 10 (dez) unidades.

- **Vida útil** - Máxima de 2 (dois) anos.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 70 % (setenta por cento) para vida útil de 2 (anos) anos.

- **Valor residual dos equipamentos lutocares** - Máximo de 10 % (dez por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 24 (vinte e quatro) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.

- **Veículo de apoio/fiscalização:**

- 01 (um) veículo tipo Saveiro



- 02(dois) veículos tipo Ducato 15 passageiros
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 60 % (sessenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do veículo** - Máximo de 40 % (quarenta por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 55.000 km (cinquenta e cinco mil quilômetros) com em média 02 (dois) recapagens.

5.1.2. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 2 (dois).
- **Varredor** - 20 (vinte)
- **Fiscal** - 01 (um)

5.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Varredor** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Fiscal** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

5.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

Motorista

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano



- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano

Varredor

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** – 08 (oito) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 06 (seis) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 12 (doze) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

5.1.5. Despesas com ferramental e material de consumo

- Deverá ser previsto uma verba mensal mínima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ferramentas e material de consumo.

5.1.6. Despesas administrativas

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

5.1.7. Impostos e Taxas

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

5.2. VARRIÇÃO MECANIZADA.

5.2.1. Caminhão

- **Chassi** - Potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) cavalos e diferencial, PBT mínimo de 08 (oito) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um).
- **Equipamento** - Varredeira sobre chassis de caminhão com capacidade de carga mínima de 6 m³. Quantidade mínima exigida: 01 (uma).
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 40% (quarenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.



- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual do Equipamento** - Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamentos.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal da frota de 3.000 (três mil) km,**

Deverão ser considerados os seguintes itens:

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico
- **Lavagem e engraxamento do chassis** - Diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 (sessenta mil) km com em média 02 (dois) recapagens.

5.2.2. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** - 01 (quatro) por equipamento
- **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**
- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

5.2.3. Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)

Motorista

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano



- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 02 (dois) unidades por ano
- **Luvras** - 6 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

Ajudante

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Luvras** - 18 (dezoito) unidades por ano

5.2.4. Despesas administrativas

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

5.2.5. Impostos e Taxas

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

6. SERVIÇOS GERAIS.

6.1. LIMPEZA DE RUAS DE FEIRAS LIVRES COM RECOLHIMENTO DE LIXO E LAVAGEM DOS LOCAIS CRÍTICOS COM JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO.

6.1.1 Veículo Caminhão tipo "pipa":

- **Chassi** - Potência mínima de 189 (cento e oitenta e nove) CV e PBT mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 02 (dois).



- **Carroceria** – Tanque tipo pipa, com capacidade de 10.000 litros. Quantidade mínima exigida: 02 (dois).

O conjunto deverá dispor de moto-bomba e dispositivo para acomodação frontal de mangote flexível dotado de bico-de-jato e “Venturi”, com vazão adequada e compatível com a necessidade do serviço.

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 80 % (oitenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.

- **Valor residual do tanque** - Máximo de 20 % (vinte por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

quilometragem média mensal da frota de 4.000 (quatro mil) km

e os seguintes itens:

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros

- óleo hidráulico

- **Lavagem e engraxamento do chassis** – Diária

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) com em média 02 (dois) recapagens.

- **Lavagem do veículo** – Diária

- **Veículo de apoio à fiscalização** - 01 (uma) Ducato 15 passag.

6.1.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 03 (três)

- **Ajudante** 06 (seis)

- **Varredores** – 08 (oito)

6.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**



- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Ajudante e varredor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

6.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

Motorista

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

Ajudante e varredor

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Luvax** - 18 (dezoito) unidades por ano

6.1.5. **Despesas com ferramental e material de consumo**

- Deverá ser previsto uma verba mensal mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ferramentas e material de consumo.

6.1.6 **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

6.1.7. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

6.2. COLETA DE RESÍDUOS DE CONSERVA DE ÁREAS VERDES, CATA-TRECO, ETC..

6.2.1. Caminhão carroceria de madeira

- **Chassi** – Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Carroceria** – Carroceria de madeira. Quantidade mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da Carroceria:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

quilometragem média mensal por equipe de 5.000 (cinco mil) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico
- **Lavagem e engraxamento do chassis** – diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

6.2.2. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** – 04 (quatro) por equipamento

6.2.3. Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios

- **Motorista** - salário + insalubridade (20 %) + benefícios + VT + seguro de vida



- **Ajudante** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

6.2.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

Motorista

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

Ajudante

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

6.2.5 **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

6.2.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

6.3. COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

6.3.1. **Caminhão carroceria gaiola**



- **Chassi** – Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Carroceria** – Carroceria tipo gaiola. Quantidade mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da Carroceria:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

quilometragem média mensal por equipe de 6.000 (seis mil) km e os seguintes itens:

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico
- **Lavagem e engraxamento do chassis** – diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

6.3.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** – 06 (seis) por equipamento

6.3.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

6.3.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**



Motorista

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

Ajudante

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano
- **Protetor solar** - 2 (dois) por mês
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

6.3.5 Despesas administrativas

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

6.3.6. Impostos e Taxas

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

7.1. COLETA DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

7.1.1. Caminhão basculante

- **Chassi** - Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT mínimo de 16 (dezesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 3 (três).
- **Equipamento** - Caçambas basculante com capacidade mínima de 5 (cinco) m3. Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos.



- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual** - Máximo de 50 % (cinquenta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da caçamba** - Máximo de 50 % (cinquenta por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** - Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a**

quilometragem média mensal da frota de 8.500 (oito mil e quinhentos) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Lavagem e engraxamento do chassis** - diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

7.1.2. **Retroescavadeira**

- Modelo com tração integral 4x4. Quantidade mínima exigida: 03 (três).
- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 50 % (cinquenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.
- **Valor residual** - Máximo de 60 % (sessenta por cento) do valor da aquisição.
- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a utilização média mensal de 540 (quinhentas e quarenta) horas da frota e os seguintes itens:**
- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros



- óleo hidráulico

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 4.000 hs (quatro mil horas) com 2 (duas) recapagens.

7.1.3. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas por equipe)**

- **Operador** - 03 (três)

- **Motoristas** - 03 (três)

- **Ajudantes** - 09 (nove)

7.1.4. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida

- **Ajudante** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida

- **Operador** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida

- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

7.1.5. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

Motorista

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês

Operador

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês

Ajudante

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano



- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Luvax** - 12 (doze) unidades por ano
- **Protetor solar** - 02 (dois) por mês
- **Óculos de proteção** - 02 (dois) por ano.

7.1.6 **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

7.1.7. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

7.2. DESTINAÇÃO FINAL DO ENTULHO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE.

7.2.1. - **Caminhão coletor** - o mesmo caminhão da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

7.2.2. **Destinação final** - considerar o custo para destinação final por ton.

7.2.3. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

7.2.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

LOTE II

1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS SETORES PÚBLICO E COMERCIAL.



1.1. Veículo coletor tipo furgão com baú revestido

- **Chassi/carroceria** – 01 (um) veículo, carroceria totalmente estanque e fechada, internamente acabada com material liso e impermeável, de forma e contornos que permitam fácil limpeza e dotada de coletor de líquidos.

- **Reserva** – 20% (vinte por cento).

- **Vida útil** - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 60 % (sessenta por cento) para vida útil de 5 (cinco) anos.

- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 60 (sessenta) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento)** ao ano

- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem média mensal da frota de 3.000 (três mil) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cârter

- filtros

- **Lavagem do equipamento** – Diária

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 50.000 (cinquenta mil) km.

1.2. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)

- **Motorista** - 02 (dois)

- **Coletor** - 02 (dois)

1.3. Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de vida

- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de vida

- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

1.4. Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)

Motorista

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano



- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Luva PVC** - 04 (quatro) unidades por mês
- **Protetor solar** - 02 (dois) unidades por mês
- **Boné** - 04 (quatro) unidades por ano

Coletor

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Boné** - 06 (seis) unidades por ano
- **Bota** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Máscara** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Luvras PVC** - 04 (quatro) unidades por mês
- **Protetor solar** - 02 (dois) unidades por mês
- **Óculos de proteção** - 03 (três) unidades or ano
- **Avental** - 04 (quatro) unidades por ano

1.5 Despesas administrativas

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

1.6. Impostos e Taxas

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

2. DESTINAÇÃO FINAL DE RSS BIOLÓGICOS E PERFUROCORTANTES - GRUPO A e E.

2.1. - **Veículo coletor** - o mesmo da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

2.2. **Destinação final** - considerar o custo para destinação final de RSS biológicos e perfurocortantes - Grupo A e E por ton.

2.3. Despesas administrativas



- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

2.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

3. **DESTINAÇÃO FINAL DE RSS QUÍMICOS – MEDICAMENTOS VENCIDOS – GRUPO B.**

3.1. - **Veículo coletor** – o mesmo da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

3.2. **Destinação final** – considerar o custo para destinação final de RSS químicos – medicamentos vencidos – Grupo B por ton.

3.3. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

3.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;

4. **DESTINAÇÃO FINAL DE RSS ANIMAL (CARCAÇAS DE ANIMAIS PEQUENOS) - GRUPO F.**

4.1. - **Veículo coletor** – o mesmo da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

4.2. **Destinação final** – considerar o custo para destinação final de RSS animal (carcaças de animais pequenos) – Grupo F por ton.

4.3. **Despesas administrativas**

- 18% (dezoito por cento) do custo operacional, pois esta deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

4.4. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (cinco por cento);
- PIS/COFINS;



Anexo XVI

Relação de pontos de coleta de resíduos de saúde

| LOCAL | ENDEREÇO | DIA |
|---------------------------|---|---------------|
| Dentista | 15 de novembro, N°: 605 - Centro | terça e sexta |
| Bio Ervas (Farmácia) | Largo Domingos Jorge Velho, N°: 02 - Centro | terça e sexta |
| Drogaria Santana | Largo Domingos Jorge Velho, N°: 92- Centro | terça e sexta |
| Drogaria Chilo | Largo Domingos Jorge Velho, N°: 38 - Centro | terça e sexta |
| Postinho Dr. Álvaro | Rua Coronel Raimundo, N°: 90 - Centro | terça e sexta |
| Droga Mais Brasil | Prof° Edgar de Moraes, N°: 116 - Centro | terça e sexta |
| Dentista | Prof° Edgar de Moraes, N°: 73 - Centro | terça e sexta |
| Dentista | Av. Copacabana, N°: 71 - São Luiz | terça e sexta |
| Dentista Coi | Alberto Frediane, N° 295 - Centro | terça e sexta |
| Drogaria São Luiz | Av. Brasil, N°: 198 - São Luiz | terça e sexta |
| Centro Médico | Av. Brasil, N°: 43 - São Luiz | terça e sexta |
| Belo Bicho | Av. Dr. Álvaro Ribeiro, N°: 729 - São Luiz | terça e sexta |
| Famais | Porto Rico, N°: 44 - São Luiz | terça e sexta |
| Azilo | Ibirapuera, N°: 155 - Fernão Dias | terça e sexta |
| Dentista | Alpha Norte ao lado do Posto | terça e sexta |
| Veterinário 4 Animais | Av. Dib. Sauaia Neto, N°: 251,281 - Centro de Apoio 2 | terça e sexta |
| Dentista | Av. Dib. Sauaia Neto, N°: 6 - Centro de Apoio 2 | terça e sexta |
| Clinica Veterinária Alpha | Av. Dib. Sauaia Neto, N°: 451 - Centro de Apoio 2 | terça e sexta |
| Dentista | Netuno, N°: 29 - Centro de Apoio 2 | terça e sexta |
| Veterinário 24 Horas | Netuno, N°: 108 - Centro de Apoio 2 | terça e sexta |
| Droga Apoio | Av. Venus, N°: 282 - Centro de Apoio 1 | terça e sexta |
| Veterinário | Av. Venus, N°: 54 - Centro de Apoio 1 | terça e sexta |



| | | |
|----------------------------|---|------------------|
| Pet. Shop Amor aos Latidos | Calçada Antares, N°: 118 - Centro de Apoio 1 | terça e sexta |
| Dentista Dra. Maria | Calçada Antares, N°: 241 - Centro de Apoio 1 | terça e sexta |
| Dentista | Calçada Antares, N°: 256 - Centro de Apoio 1 | terça e sexta |
| Pet. Shop | Calçada Antares, N°: 272 - Centro de Apoio 1 | terça e sexta |
| Dentista Maria Lourdes | Calçada Antares, N°: 264 - Centro de Apoio 1 | terça e sexta |
| Veterinário Provet | Al. Dali, N°: 82 - Burle Max | terça e sexta |
| Pet. Shop e Veterinário | Av. Pentágono, N°: 100 - Hípica | terça e sexta |
| Caps Adulto | Estrada do Suru, N°: 3 - Centro | terça e sexta |
| Veterinário Vila Cães | Av. Valville, N°: 550 - Hípica | terça e sexta |
| Hospitalete | Rua das Bananeiras, N° 15 - Parque Santana 2 | terça e sexta |
| UBS Colinas | Oswaldo Goeld, N° 334 - Colinas | Segunda e Quinta |
| Drogaria São José | Di Cavalcante, N° 189 - Colinas | Segunda e Quinta |
| Drogaria São Pedro | Rua do Galvão, N° 398 - Cidade São Pedro | Segunda e Quinta |
| PAM São Pedro | Rua do Galvão, N° 289 - Cidade São Pedro | Segunda e Quinta |
| Dentista | Av. Tenente Marques, N° 5430 - Fazendinha | Segunda e Quinta |
| Drogaria São Paulo | Av. Tenente Marques, N° 4764 - Fazendinha | Segunda e Quinta |
| Dentista | Lua Crescente, N° 26 - sala 05 - Fazendinha | Segunda e Quinta |
| Dentista | Av. Tenente Marques, N°: 700 - Fazendinha | Segunda e Quinta |
| Dentista | Av. Tenente Marques, N°: 700 sala 03 - Fazendinha | Segunda e Quinta |
| Drogaria Nova Fazendinha | Av. Tenente Marques, N°: 7020 - Fazendinha | Segunda e Quinta |
| Drogaria Yamanak | Procópio de Moraes, N°: 116 - Bairro 120 | Segunda e Quinta |



| | | |
|------------------------------|---|------------------|
| Postinho 120 | Rua Espacial, N°: 95 - Bairro 120 | Segunda e Quinta |
| Sindicato | Fernão Dias Falcão, N: 22 - Centro | Sexta |
| Droga Apoio | Av. Yojiro Takaoka, N°: 4350 - Alphaville | Sexta |
| Droga Raia | Av. Yojiro Takaoka, N°: 4422 - Alphaville | Sexta |
| Farmácia Delivery | Av. Yojiro Takaoka, N°: 282 - Alphaville | Sexta |
| UBS Jaguari | Est. Lourenço Salvador, N°: 1840 - Jaguari | Sexta |
| Drogaria Hipólito | Av. Tenente Marques, N°: 5870 - Fazendinha | Sexta |
| Drogaria Estrela Dalva | Estrela Dalva, N°: 333 - Bairro 120 | Sexta |
| Drogaria Estrela Dalva | Av. Padre Francisco F. Oliveira, N°: - Bairro 120 | Sexta |
| Dentista | Largo da Matriz, N°: 16 - Centro | 15 em 15 |
| Dentista | Prof. Edgar de Moraes, N°: 120 - Centro | 15 em 15 |
| Centro Psicossocial infantil | Av. Dr. Álvaro Ribeiro, N°: 610 - Centro | 15 em 15 |
| JSF Cururuquara | Cururuquara, N°:87 | 15 em 15 |
| Drogaria São Pedro | Rua da Tartaruga, N°: 301 - Cidade São Pedro | 15 em 15 |
| Dentista | Av. Jaguari, N°: 51 - Cidade São Pedro | 15 em 15 |
| Farma Ponte | Calçada da Feira de Domingo - Fazendinha | 15 em 15 |
| Drogaria Regina | Rua dos Pinheiros, N:º 41 - Aldeia da Serra | 15 em 15 |
| Veterinário | Est. Do Ingai, N°: 154 - Ingai | Quarta |
| Firma | Rua Alagoas, N°: 113 - Eucalipto | Mês em Mês |
| PAM Santa Ana | Rua Professor Edgard de Moraes, N°: 707 | Diária |
| Veterinário | Nicarágua, N°: 43 - São Luiz | Diária |
| Veterinário Zoonoses | Av. Yojiro Takaoka, N°: 231 - Alphaville | Diária |
| PAM Fazendinha | Marica Marques, N°: 260 - Fazendinha | Diária |
| Hospital Fazendinha | Av. Tenente Marques, N°: 5421 - Fazendinha | Diária |
| Cep Santana | Av. Tenente Marques, N°: 205 - Fazendinha | Diária |
| Drogaria Farma Santana I | Rua Capricórnio, N°: 162 - Parque Santana I | Mês em Mês |



Anexo XVII

Relação de feiras livres

| LOCAL | DIA |
|--------------------------------------|------------|
| Aldeia | Quinta |
| Colinas - Rua Yolanda Mahalyi | Domingo |
| Estrada Tenente Marques | Quinta |
| Fazendinha | Domingo |
| Rua Padre Luiz Alves Siqueira Castro | Sábado |
| Rua Porto Rico Jd. São Luiz | Sábado |
| São Pedro | Domingo |
| Tamboré | Quarta |
| Varejão Parque Santana | Sábado |



Anexo XVIII

Relação de varrição

| Varrição manual diária | Varrição mecânica dias alternados |
|-------------------------------|--|
| Praça das Bandeiras | AV ALPHAVILLE |
| Praça 14 de Novembro | AV ALTOS DE ALPHAVILLE |
| Suzana Dias | AV JUPITER |
| Santa Cruz | AV MAR DA TASMANIA |
| Bartolomeu Bueno | Av Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues |
| André Fernandes | AV MARTE |
| Anhembi | AV NETUNO |
| Indalecio C.Santa | AV SATURNO |
| Major Castro | AV YOJIRO TAKAOKA |
| 15 de Novembro | LARGO DA IGREJA |
| Fernão Dias Falcão | |
| 13 de Maio | |
| Bota Fogo | |
| Luiz de Oliveira | |
| Copacabana | |
| Prof.Eugenio Teani | |
| Prof.Maxi Zendron | |
| Emilia Catarin Censoni | |
| José Ruiz Moreno | |
| Guarujá | |
| Santa Edwirges | |



| | |
|----------------------------|--|
| Andorinha | |
| Edgar de Moraes | |
| Porto Rico | |
| Mexico | |
| Nicarágua | |
| Japão | |
| Eugenio Freidiani | |
| Bolivia | |
| Argentina | |
| João Procopio | |
| Largo São Bento | |
| Largo Dimingos Jorge Velho | |
| Avenida Brasil | |
| Pedro Santana | |
| Alvaro Ribeiro | |
| Praça Nelson Moraes | |
| Estrada Anhembi | |
| Espanha | |
| | |



ANEXO XIX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/XXXX

Objeto:

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

email : _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (__) _____ Fax: (__) _____

Obtivemos através do CD, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

Esclarecemos que o não preenchimento correto e legível do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicar, via fax ou e-mail, quaisquer ocorrências (esclarecimentos e retificações, suspensão etc) referentes ao instrumentos convocatório.